

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares, composto de camiseta manga longa e manga curta, calça e jaqueta em malha colegial, bermuda masculina e corsário feminino para os alunos da Rede de Educação do Município de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28 de janeiro de 2022 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
Aratiba, RS, 17 de janeiro de 2022.

**Gelson Tarcício Carbonera,**  
**Prefeito Municipal em Exercício.**

**PROCESSO Nº 022/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO DE CAMISETA MANGA LONGA E MANGA CURTA, CALÇA E JAQUETA EM MALHA COLEGIAL, BERMUDA MASCULINA E CORSÁRIO FEMININO PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”.**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. **O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **28 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de uniformes escolares abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14/2021. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

### **2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE LOTES DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO DE CAMISETA MANGA LONGA E MANGA CURTA, CALÇA E JAQUETA EM MALHA COLEGIAL, BERMUDA MASCULINA E CORSÁRIO FEMININO PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”**, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

### **3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;**

**Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;**

**Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;**

**Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX – Lotes para entrega.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

*Observações - Apresentar:*

*a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*

*b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*

*c) a proposta de preços (envelope 1);*

*d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou

efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

## 9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** proposto para **todos** os itens, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

a.1) A Licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação, caso não cotar todos os itens;

a.2) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.

b) **MARCA, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**

c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) **LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

e) Não será aceita oferta de uniformes com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.1.1. Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como deverá atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - **Anexo I**.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

### **10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

**g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST n.º 1470/2011;

#### **10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

#### **10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:**

**a) Atestado da capacitação técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**b) Declaração de que entregará, no prazo de 15 (quinze) dias, uma amostra de cada item solicitado, juntamente com o laudo do INMETRO, comprovando a composição solicitada neste edital.**

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor, representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DOS ITENS, (soma de todos os itens)** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:  
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### **15. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

15.1. A empresa declarada vencedora, após a etapa de lances, deverá apresentar uma amostra física, de qualquer tamanho, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações deste edital. Junto com as amostras, deverá encaminhar laudo, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, para comprovação de que sua composição atende as exigências deste edital.

15.2. As amostras serão analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvida à empresa que terá o prazo de 02 (dois) dias para efetuar as correções que se fizerem necessárias. Caso não sejam realizadas as devidas correções, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para negociação, na qual será verificada/analísada a documentação de habilitação daquele que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantindo os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

15.4. Somente após a aprovação pela Secretaria Municipal de Educação é que o Contrato de Fornecimento será celebrado.

#### **16. DA ENTREGA E VIGÊNCIA**

16.1. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os uniformes deverão ser entregues **separados por lotes**, na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luis Loeser, nº 287, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, no máximo, em 40 (quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

16.2. A Licitante vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Edital, não sendo permitidos materiais novos e incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

16.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Aratiba.

**16.4. A totalidade dos uniformes deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto ao prédio da Prefeitura, em lotes separados para cada Escola, nas quantidades constantes em anexo.**

## **17. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO**

17.1. A garantia do fabricante, para qualquer defeito fabricação, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega dos uniformes, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

18.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos uniformes entregues.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

## **20. CONTRATO**

20.1. Homologada a licitação, e após a aprovação das amostras pela Secretaria de Educação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. RESCISÃO**

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*00/07/01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*00/07/02 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

*00/07/03 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL*

*12.122.5000.208.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;*

*12.361.5140.2037.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;*

*12.365.5140.2038.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR;*

*12.365.5140.2039.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE;*

*3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

22.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

22.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

22.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

22.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

22.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 17 de janeiro de 2022.

**Gelson Tarcísio Carbonera,**  
**Prefeito Municipal em Exercício.**

**PROCESSO Nº 022/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO DE CAMISETA MANGA LONGA E MANGA CURTA, CALÇA E JAQUETA EM MALHA COLEGIAL, BERMUDA MASCULINA E CORSÁRIO FEMININO PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”**, conforme descrição e especificação que consta no item 03 (três) deste termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os uniformes a serem adquiridos serão utilizados nas escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Público Municipal e Estadual, a fim de proporcionar uma vestimenta uniforme e proporcionar um maior conforto aos alunos.

**3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÁX. UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL MÁX. (R\$)
01	1.820	CAMISETA DE MANGA CURTA		29,25	53.235,00
02	1.820	CAMISETA DE MANGA LONGA		32,56	59.259,20
03	910	CALÇA EM MALHA COLEGIAL		64,78	58.949,80
04	910	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL		97,78	88.979,80
05	476	BERMUDA MASCULINA		47,28	22.505,28
06	434	CORSÁRIO FEMININO		72,60	31.508,40
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>					<b>314.437,48</b>

**OBSERVAÇÕES:**

-A licitação é por menor preço global, ou seja, menor preço da soma de todos os itens, devendo o Licitante cotar todos os itens.

**Será desclassificado o Licitante que não cotar na totalidade dos itens.**

- A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos uniformes por lotes (08 lotes) conforme ANEXO IX deste edital.

**- A empresa declarada vencedora, após a etapa de lances, deverá apresentar uma amostra física, de qualquer tamanho, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital. Junto com as amostras, deverá encaminhar laudo, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, para comprovação de que sua composição atende as exigências deste edital.**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os uniformes deverão ser entregues separados por lotes, na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luis Loeser, nº 287, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, no máximo, em 40 (quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO E DETALHES DO MODELO:**

**ITEM 01) 1.820 (mil oitocentos e vinte) UNIDADES – CAMISETA MANGA CURTA:** unissex, em Poliviscose 30.1, anti piling, na cor cinza claro, gola e punhos de ribana na cor vermelha, acabamento da gola com cobertura, aplicado o brasão da prefeitura no lado esquerdo do peito com etiqueta termocolante. Composição da malha: 65% Poliéster/35% Viscose. Gramatura mínima: 165 G/m<sup>2</sup>. Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%).

**ITEM 02) 1.820 (mil oitocentos e vinte) UNIDADES – CAMISETA MANGA LONGA:** unissex, em Poliviscose 30.1, anti piling, na cor cinza claro, acabamento da gola e punho na cor vermelha, com cobertura, aplicado o brasão da prefeitura no lado esquerdo do peito com etiqueta termocolante. Composição da malha: 65% Poliéster/35% Viscose. Gramatura mínima: 165 G/m<sup>2</sup>. Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%).

**ITEM 03) 910 (novecentos e dez) UNIDADES – CALÇA EM MALHA COLEGIAL:** azul marinho, lisa, unissex, cós com elástico e cordão, com dois bolsos tipo faca na parte da frente, aplicado o brasão da Prefeitura na perna esquerda com etiqueta termocolante. Composição da malha: 40 % Algodão e 60 % Poliéster. Gramatura mínima de 300 G/m<sup>2</sup>.

**ITEM 04) 910 (novecentos e dez) UNIDADES – JAQUETA EM MALHA COLEGIAL:** azul marinho, unissex, punhos com ribanas azul marinho na mesma tonalidade da malha, gola de 5 cm da mesma malha, com uma faixa vermelho de 4 cm nas mangas, partindo da gola até o punho, fechamento frontal com zíper, com bolsos tipo canguru e ribana azul marinho na cintura. Aplicado o brasão da Prefeitura no lado esquerdo do peito com etiqueta termocolante. Composição da malha de 40 % Algodão e 60 % Poliéster. Gramatura mínima de 300 G/m<sup>2</sup>. Composição da ribana de Poliéster com elastano (mínimo 3%).

**ITEM 05) 476 (quatrocentos e setenta e seis) UNIDADES - BERMUDA MASCULINA:** Confeccionada em malha colegial. Deve ter costura entre pernas e gancho em máquina overlock e rebatido em máquina elástica de 3 agulhas, com cordão interno. A bainha deve ter 2,0cm de largura, com presponto da galoneira 2 agulhas em ponto corrente. Composição da malha: 40% Algodão/60% Poliéster. Gramatura mínima: 300 G/m<sup>2</sup>. O brasão do Município de Aratiba e a escrita "Secretaria Municipal de Educação" devem ser com etiqueta termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior. Deve apresentar bolsos na lateral com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais da bermuda deve ser costurado uma faixa vermelha de 4cm de largura do mesmo tecido.

**ITEM 06) 434 (quatrocentos e trinta e quatro) UNIDADES – CORSÁRIO FEMININO:** Confeccionado em suplex, 88% poliamida e 12% elastano, na cor azul marinho, com

gramatura de 360g/m<sup>2</sup>, com variação de +-5%. Cós duplo para moldar a peça no corpo. Barra de 2,0 cm costurada em máquina galoneira com pesponto de cobertura de 2 agulhas.

**OBS: QUANTIDADES, TAMANHOS E LOTES SÃO OS CONSTANTES NO ANEXO IX DESTE EDITAL.**

**MODELOS:**

Camiseta manga longa



Uniforme masculino camiseta mais bermuda



Uniforme masculino/ feminino Camiseta mais calça



Jaqueta



Uniforme feminino Camiseta mais bermuda



**PROCESSO Nº 022/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022**

**GESTOR DO CONTRATO: ROSANE MORGAN  
 FISCAL DO CONTRATO: MONICA CRISTINA TONEL**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001- 84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Gelson Tarcísio Carbonera**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 353.600.380-04 e, de outro lado, ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua ....., nº ..., na cidade de ....., .., inscrita no CNPJ nº ...../...- .., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** ....., ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado em ....., .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.820	CAMISETA DE MANGA CURTA			
02	1.820	CAMISETA DE MANGA LONGA			
03	910	CALÇA EM MALHA COLEGIAL			
04	910	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL			
05	476	BERMUDA MASCULINA			
06	434	CORSÁRIO FEMININO			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**OBS.:** A empresa vencedora, deverá fazer a entrega dos uniformes, por lotes (08 lotes) e conforme amostras apresentadas.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias (90 dias) modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Os uniformes deverão ser entregues separados por lotes, na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luis Loeser, nº 287, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, no máximo, em 40 (quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos (uniformes escolares) o valor de:  
 a) Camiseta de Manga Curta - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 1.820 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);

- b) Camiseta de Manga Longa - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 1.820 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
- c) Calça em Malha Colegial - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 910 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
- d) Jaqueta em Malha colegial - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 910 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
- e) Bermuda Masculina - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 476 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
- f) Corsário Feminino - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 434 unidades o valor total de R\$ ..... (.....).

Valor total dos contratos: R\$ .... (.....).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, porém dependerá de comprovação por parte da empresa vencedora da presente licitação.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

*00/07/01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*00/07/02 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

*00/07/03 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL*

*12.122.5000.208.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;*

*12.361.5140.2037.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;*

*12.365.5140.2038.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR;*

*12.365.5140.2039.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE;*

*3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

16. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .... de ..... de 2022.

**Município de Aratiba,  
Gelson Tarcísio Carbonera,  
Prefeito Municipal em Exercício,  
C/ Contratante.**

.....  
.....  
.....  
**C/ Contratada.**

**Rosane Morgan  
Gestor Do Contrato**

**Monica Cristina Tonel  
Fiscal Do Contrato**

**PROCESSO Nº 022/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....  
 02 - CNPJ: .....  
 03 - Inscrição Estadual nº: ..... Inscrição Municipal nº: .....  
 04 - Endereço: .....  
 05 - Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....  
 06 - Fone: ( ) ..... E-Mail: .....  
 07 - Nome para contato: .....  
 08 - Conta Corrente nº: .....  
 09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....  
 10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
 b) A entrega dos uniformes será em até 40 (quarenta) dias, após a homologação da licitação, assinatura do Contrato com a ordem de fornecimento.  
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.820	CAMISETA DE MANGA CURTA			
02	1.820	CAMISETA DE MANGA LONGA			
03	910	CALÇA EM MALHA COLEGIAL			
04	910	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL			
05	476	BERMUDA MASCULINA			
06	434	CORSÁRIO FEMININO			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2022.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,  
Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ designamos \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 003/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PARA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 003/2022, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 003/2022 do Município de Aratiba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaração, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)

**PROCESSO Nº 022/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO IX – LOTES PARA ENTREGA**

**RELAÇÃO DE LOTES PARA ENTREGA**

**TOTAL GERAL:**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>1</b>	56	56	28	28	12	16
<b>2</b>	76	76	38	38	15	23
<b>4</b>	140	140	70	70	38	32
<b>06</b>	192	192	96	96	49	47
<b>08</b>	214	214	107	107	57	50
<b>10</b>	236	236	118	118	63	55
<b>12</b>	206	206	103	103	52	51
<b>14</b>	198	198	99	99	52	47
<b>16</b>	160	160	80	80	48	32
<b>P</b>	120	120	60	60	30	30
<b>M</b>	122	122	61	61	27	34
<b>G</b>	60	60	30	30	19	11
<b>GG</b>	40	40	20	20	14	06
<b>TOTAL</b>	<b>1.820</b>	<b>1.820</b>	<b>910</b>	<b>910</b>	<b>476</b>	<b>434</b>

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em lotes separados conforme segue:

**LOTE 01: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL ARATIBA**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>06</b>	14	14	07	07	04	03
<b>08</b>	82	82	41	41	23	18
<b>10</b>	130	130	65	65	41	24
<b>12</b>	106	106	53	53	29	24
<b>14</b>	100	100	50	50	26	24
<b>16</b>	92	92	46	46	33	13
<b>P</b>	64	64	32	32	17	15
<b>M</b>	48	48	24	24	12	12
<b>G</b>	24	24	12	12	09	03
<b>GG</b>	10	10	05	05	04	01
<b>TOTAL</b>	<b>670</b>	<b>670</b>	<b>335</b>	<b>335</b>	<b>198</b>	<b>137</b>

**LOTE 02: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>4</b>	04	04	02	02	-	02
<b>06</b>	16	16	08	08	05	03
<b>08</b>	08	08	04	04	02	02
<b>10</b>	08	08	04	04	02	02
<b>12</b>	08	08	04	04	02	02
<b>14</b>	-	-	-	-	-	-
<b>16</b>	-	-	-	-	-	-
<b>P</b>	02	02	01	01	01	-
<b>M</b>	02	02	01	01	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>12</b>	<b>12</b>

**LOTE 03: ESCOLA MUN. DE ED. INFANTIL PINGO DE GENTE**

**CRECHE**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>1</b>	48	48	24	24	10	14
<b>2</b>	68	68	34	34	13	21
<b>4</b>	96	96	48	48	29	19
<b>06</b>	14	14	07	07	02	05
<b>TOTAL</b>	<b>226</b>	<b>226</b>	<b>113</b>	<b>113</b>	<b>54</b>	<b>59</b>

**PRÉ-ESCOLA**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>4</b>	18	18	09	09	03	06
<b>6</b>	112	112	56	56	30	26
<b>8</b>	52	52	26	26	12	14
<b>10</b>	14	14	07	07	03	04
<b>12</b>	02	02	01	01	01	-
<b>TOTAL</b>	<b>198</b>	<b>198</b>	<b>99</b>	<b>99</b>	<b>49</b>	<b>50</b>

**LOTE 04: ESCOLA ESTADUAL DE ED. BÁSICA ARATIBA**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>06</b>	02	02	01	01	01	-

<b>08</b>	38	38	19	19	12	07
<b>10</b>	40	40	20	20	09	11
<b>12</b>	46	46	23	23	10	13
<b>14</b>	50	50	25	25	15	10
<b>16</b>	34	34	17	17	06	11
<b>P</b>	32	32	16	16	07	09
<b>M</b>	44	44	22	22	09	13
<b>G</b>	18	18	09	09	05	04
<b>GG</b>	18	18	09	09	06	03
<b>TOTAL</b>	<b>322</b>	<b>322</b>	<b>161</b>	<b>161</b>	<b>80</b>	<b>81</b>

**LOTE 05: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. CASTRO ALVES**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>4</b>	10	10	05	05	03	02
<b>6</b>	08	08	04	04	-	04
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>09</b>	<b>09</b>	<b>03</b>	<b>06</b>

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>08</b>	06	06	03	03	01	02
<b>10</b>	12	12	06	06	02	04
<b>12</b>	12	12	06	06	02	04
<b>14</b>	18	18	09	09	04	05
<b>16</b>	06	06	03	03	01	02
<b>P</b>	06	06	03	03	01	02
<b>M</b>	04	04	02	02	-	02
<b>G</b>	08	08	04	04	03	01
<b>GG</b>	02	02	01	01	01	-
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>74</b>	<b>37</b>	<b>37</b>	<b>15</b>	<b>22</b>

**LOTE 06: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉ DE MOLEQUE**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>06</b>	08	08	04	04	03	01
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>03</b>	<b>01</b>

**LOTE 07: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DOURADO**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>06</b>	02	02	01	01	-	01
<b>08</b>	08	08	04	04	02	02
<b>10</b>	12	12	06	06	01	05
<b>12</b>	12	12	06	06	03	03
<b>14</b>	10	10	05	05	02	03
<b>16</b>	08	08	04	04	03	01
<b>P</b>	-	-	-	-	-	-
<b>M</b>	04	04	02	02	01	01
<b>G</b>	02	02	01	01	-	01
<b>GG</b>	02	02	01	01	01	-
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>13</b>	<b>17</b>

**LOTE 08: RESERVA SME:**

TAMANHOS	Camisetas manga curta	Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino
	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES
<b>1</b>	08	08	04	04	02	02
<b>2</b>	08	08	04	04	02	02
<b>4</b>	12	12	06	06	03	03
<b>06</b>	16	16	08	08	04	04
<b>08</b>	20	20	10	10	05	05
<b>10</b>	20	20	10	10	05	05
<b>12</b>	20	20	10	10	05	05
<b>14</b>	20	20	10	10	05	05
<b>16</b>	20	20	10	10	05	05
<b>P</b>	16	16	08	08	04	04
<b>M</b>	20	20	10	10	05	05
<b>G</b>	08	08	04	04	02	02
<b>GG</b>	08	08	04	04	02	02
<b>TOTAL</b>	<b>196</b>	<b>196</b>	<b>98</b>	<b>98</b>	<b>49</b>	<b>49</b>